
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.525, DE 2 DE MARÇO DE 2009.

Retifica o Decreto nº 2.009, de 29 de dezembro de 2005, que concedeu Pensão Especial em favor de MARIA LEOMAR MARTINS RODRIGUES e HIGOR MARTINS RODRIGUES, viúva e filho menor do motorista profissional ANTÔNIO JOÃO DA SILVA RODRIGUES, vítima de crime de latrocínio.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o disposto no art. 331, da Constituição do Estado do Pará, e art. 1º da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 6.241, de 13 de setembro de 1999;

Considerando, os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2009/0000018773-PG/SEAD, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando, o Parecer nº 104/2009 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 2.009, de 29 de dezembro de 2005, concedendo Pensão Especial mensal, no valor de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em favor de MARIA LEOMAR MARTINS RODRIGUES e HIGOR MARTINS RODRIGUES, viúva e filho menor do motorista profissional ANTONIO JOÃO DA SILVA RODRIGUES, vítima do crime de latrocínio em 9 de janeiro de 2005.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.370, de 04/03/2009.